



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

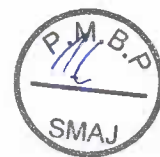
### 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JESUS ADIB ABI CHEDID**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 2.321.773-X, CPF nº. 013.900.158/15, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, representada por seu Provedor, Sr. **JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº. 8080/90, nº. 8142/90 e nº. 8666/93, somada a Portaria GM/MS 3123/2006 e em conformidade com as Leis Municipais nº. 3149 de 11 de janeiro de 1999 e nº. 4.095 de 30 de novembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente **8º Termo Aditivo ao Convênio** original, tendo por termo inicial a data de 28 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão do Plano Operativo Anual (POA) e o custeio da atuação coordenada da CONVENIADA no enfrentamento da pandemia

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP  
(11) 4034-6700 – [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / e-mail: [smsasaudebp@gmail.com](mailto:smsasaudebp@gmail.com)





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

da COVID-19, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde (SUS), o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e o convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2020-2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

O valor expresso no **QUADRO 1**, conforme especificação, equivale aos serviços ora conveniados e serão repassados de forma fixa e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** de acordo com as especificações e, limitado ao teto físico-financeiro estipulado:

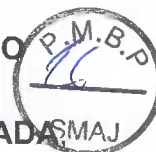
**QUADRO 1**

Programação Orçamentária da Conveniada			Mensal (R\$)	Anual (R\$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO	Contra Partida Governo Federal / FNS	Custeio da Produção Hospitalar de 10 leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 <i>(Período de 01 mês)</i>	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
	Contra Partida Governo Municipal	Custeio da Produção Hospitalar de 4 leitos clínicos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 <i>(Período de 01 mês)</i>	R\$ 41.257,20	R\$ 41.257,20
	SUBTOTAL 1		R\$ 521.257,20	R\$ 521.257,20
INCENTIVOS	Contra Partida Governo Municipal	Incentivo financeiro às ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19 <i>(Período de 01 mês)</i>	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	SUBTOTAL 2		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 641.257,20	R\$ 641.257,20

### CLÁUSULA TERCEIRA DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor expresso no **QUADRO 1** será pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições a

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 – Bragança Paulista – SP  
(11) 4034-6700 – [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / e-mail: [spisasaudebp@gmail.com](mailto:spisasaudebp@gmail.com)





seguir:

**I. TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO**

- a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao custeio de 10 LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTO TIPO II COVID-19, até o 8º (oitavo) dia útil após aprovação do processamento das contas, desde que haja o cumprimento das metas pactuadas e/ou variações acordadas entre as partes e repassado na conta corrente do **MUNICÍPIO** pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.
- b. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao custeio de 4 LEITOS CLÍNICOS DE COVID-19, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal, desde que haja a aprovação do processamento das contas e o cumprimento das metas pactuadas e/ou variações acordadas entre as partes.

**II. INCENTIVO**

- a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao incentivo financeiro às AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 01: 454 - 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.01;

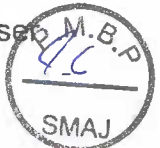
Fonte 05: 455 - 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.05.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CUSTEIO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR COVID-19**

A **CONVENIADA** utilizar-se-á de seus recursos, pelo período de 01 (Um) mês a contar da assinatura deste Termo Aditivo, para o atendimento de pessoas acometidas pela COVID-19.

**Parágrafo 1º** - Para fins de registros e pagamento, as internações deverão ser processadas no Sistema de Informações Hospitalares (SIH).

**Parágrafo 2º** - O valor do processamento das internações em leitos clínicos por





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

suspeita e confirmadas para COVID-19, não acarretará o pagamento de valores complementares ou excedentes, exceto se ultrapassar o teto máximo de diárias previamente contratadas.

**Parágrafo 3º** - O valor do processamento das internações nas Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID 19, não acarretará o pagamento de valores complementares ou excedentes, exceto se ultrapassar o teto máximo de diárias previamente contratadas.

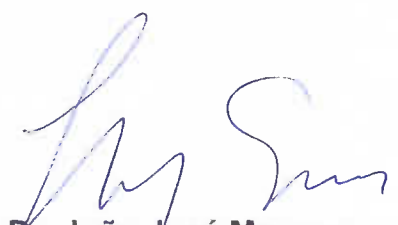
### CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 01 de Março de 2022.


  
Dr. Jesus Adib Abi Chedid  
Prefeito do Município de Bragança Paulista


  
Dr. João José Marques  
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

**VISTO**

  
J. Galileu de Mattos  
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Marina de F. de Oliveira  
CPF: 054.329.918-02  
RG n.º: 17149075 SSP SP

  
NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS  
CPF: 020.121.828-50  
RG n.º: 8.142.938-4 SSP/SP





## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.**

### **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão do Plano Operativo Anual (POA) e o custeio da atuação coordenada da CONVENIADA no enfrentamento da pandemia da COVID-19, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde (SUS), o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e o convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA - 2020-2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

Bragança Paulista, 01 de março de 2022.

**Dr. Jesus Adib Abi Chedid**  
Prefeito do Município de Bragança Paulista

**Dr. João José Marques**  
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

Publicado (a) na Imprensa Oficial  
em 18 / 03 / 2022  
Ed. 1267-A Pág. 02